

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício circular nº 20/2019.

Recife, 14 de maio de 2019.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) de Direito do Poder Judiciário de Pernambuco e Chefes de Secretaria das Unidades Judiciais.

**Assunto: Organização e comunicação com antecedência das pautas das audiências com participação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.**

Senhor (a) Juiz (a) e Chefe de Secretaria.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, considerando as disposições contidas no Ofício nº 85/2019, oriundo do Defensor Público-Geral, Dr. José Fabrício Silva de Lima, no sentido de solicitar que as pautas das audiências de partes assistidas pela Defensoria Pública sejam enviadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o endereço eletrônico da Subdefensoria Cível **subdefensoriacivel@defensoria.pe.gov.br**, a fim de facilitar a agenda dos Defensores Públicos com atuação na Capital, evitando assim a nomeação de Advogados dativos e consequentemente desonerando os cofres públicos Estaduais;

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública não se limita apenas à participação em audiências, incluindo, ainda, o atendimento ao público, a orientação jurídica, a elaboração de petições, o acompanhamento dos processos, além de outras atividades institucionais típicas;

CONSIDERANDO que a comunicação antecipada da pauta, irá otimizar o tempo de resolução dos processos e permitir que a Defensoria Pública Estadual, de uma forma geral, consiga um melhor aproveitamento dos seus trabalhos, além de propiciar uma economia aos cofres públicos, coibindo a necessidade da nomeação de defensores dativos;

Resolve:

Art. 1º. RECOMENDAR a todos os Magistrados do Estado de Pernambuco e Chefes de Secretaria que, observada a conveniência e oportunidade, sempre que possível, realize a comunicação eletrônica das audiências com a participação da Defensoria Pública com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, diretamente no endereço de e-mail **subdefensoriacivel@defensoria.pe.gov.br**.

Publique-se.

**Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**  
Corregedor Geral da Justiça

**PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO Nº 172/2019-CGJ (Tramitação nº 172/2019)**

**INTERESSADA:** Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

**RECLAMADA:** Liliane Cristine de Moura Silva – Matrícula 184.098-3

**ASSUNTO:** servidores ativos que não apresentaram a declaração de bens e valores à administração – ano calendário 2017 – exercício 2018.

**DECISÃO**

Trata-se de Procedimento Preliminar Prévio instaurado em atendimento à decisão de fl. 02, com o objetivo de apurar a ausência de declaração de bens e valores, referentes ao ano-calendário de 2017, por parte da servidora Liliane Cristine de Moura Silva, inscrita sob a Matrícula nº 184.098-3.